







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 731/01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001**

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a ampliação do prédio municipal utilizado pela creche municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior"
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial, objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5-** Revogam – se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2001

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 731/01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001**

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:**

- ARTIGO 1º-** -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a ampliação do prédio municipal utilizado pela creche municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial, objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5-** Revogam – se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2001

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 087/2.001.  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 094/2.001.  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 094/ 2.001, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a ampliação do prédio municipal utilizado pela creche municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial, objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5-** Revogam – se as disposições em contrario



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE  
2.001.

  
Elcio Padovan Correia  
Presidente

  
Jose Milton de Sousa  
1.º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 087/2001, FICARÁ AFIXADO NA  
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO  
PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de DEZEMBRO de 2.001.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 400/ 2.001.

**Assunto: Autógrafos Legislativo**

Prezado Senhor:

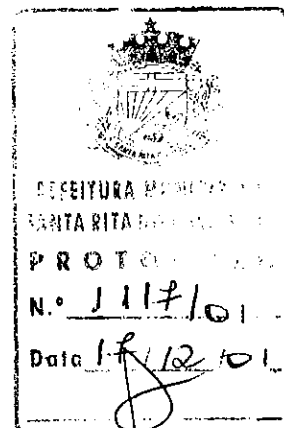
Em cumprimento ao Regime Interno, vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópias dos Autógrafos de Lei de n.º 087/01, 088/01, 089/01 e 090/01, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente

  
Elcio Padovan Correia  
Presidente

Exmo. Sr.  
**PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**  
DD. Prefeito Municipal.  
Santa Rita do Pardo – MS.



MGN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º - 094/01 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001**

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a ampliação do prédio municipal utilizado pela creche municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior"
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial, objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5-** Revogam – se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2001

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Justificativa do Projeto de Lei Nº 094/01**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

A Creche Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Junior”, em função da elevada demanda de crianças, necessita urgentemente de ampliação do prédio, tendo em vista que o espaço físico ali existente já se encontra insuficiente para atender adequadamente seus usuários. Assim sendo, o Poder Executivo Municipal se predispõe a efetuar a ampliação do referido estabelecimento, utilizando-se de parte de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Investimento Social –FMIS e parte de recursos próprios.

Rogamos a deliberação dêsse Projeto de Lei, em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

RESIDÊNCIA Rua Marechal Floriano Peixoto 910 centro

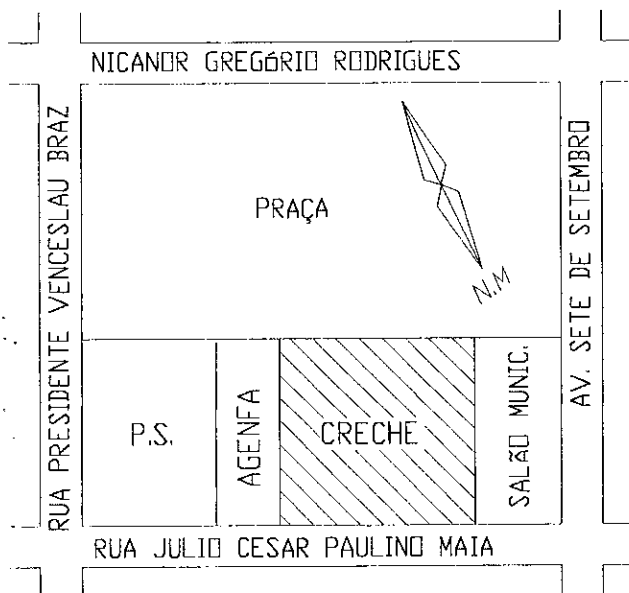
LOCAL DA OBRA Creche Municipal

CIDADE Santa Rita do Pardo

ESTADO MS

ESTADO / /2001

SITUAÇÃO S/ ESCALA

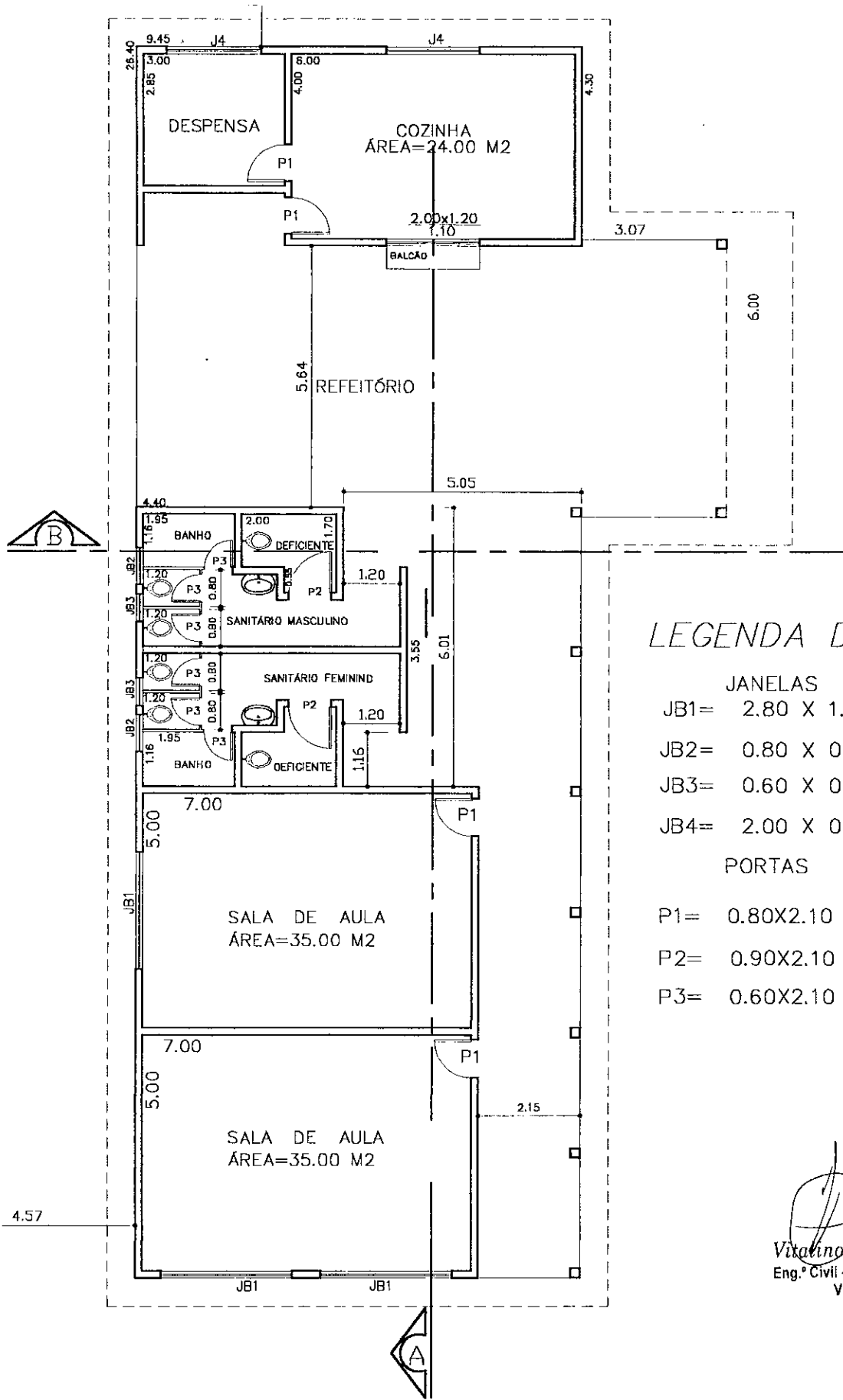


PREF. MUN. DE SANTA RITA DO PARDO  
CNPJ 01.561.372/000/-50

AUTOR DO PROJETO E RESP.TÉCNICO  
VITALINO PIRES DOS SANTOS  
ENG.CIVIL CREA 5060743022

ÁREAS

total a construir	267.90M2



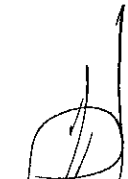
### LEGENDA DAS ESQUADRIA

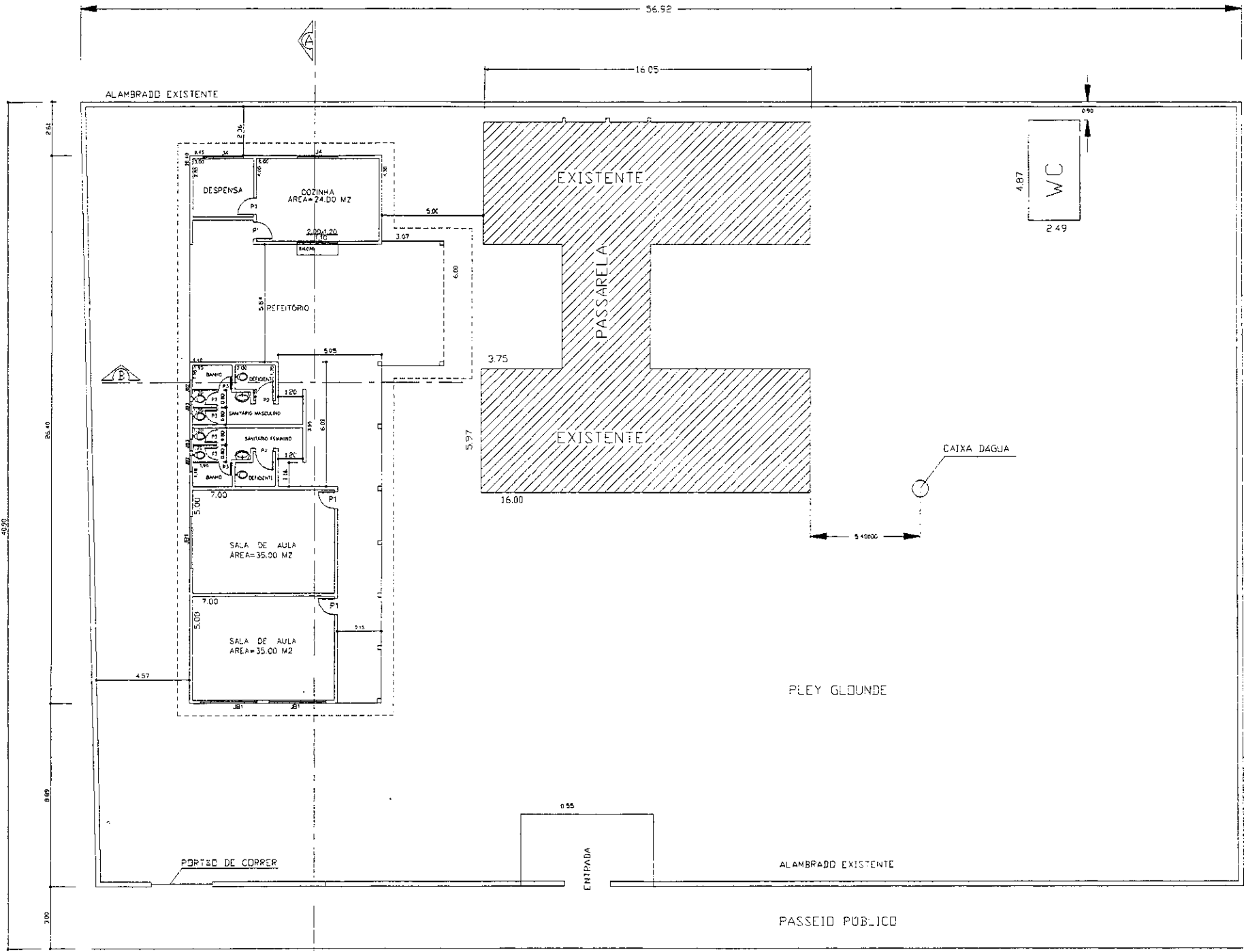
#### JANELAS


- JB1= 2.80 X 1.00 X 1.10
- JB2= 0.80 X 0.60 X 1.50
- JB3= 0.60 X 0.60 X 1.50
- JB4= 2.00 X 0.80 X 1.40

#### PORTAS

- P1= 0.80X2.10
- P2= 0.90X2.10
- P3= 0.60X2.10

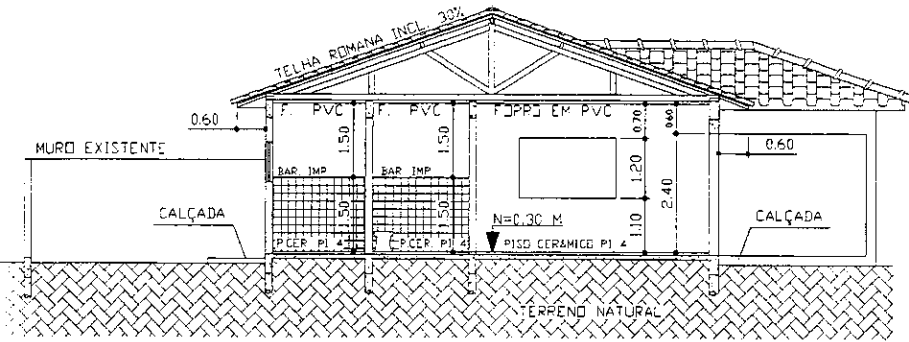
  
 Vitalino Pires dos Santos  
 Eng.º Civil - CREA 50607430/210 8P  
 Visto MS 100s3



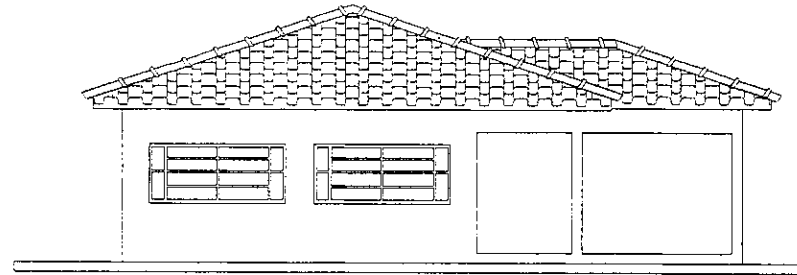
  
 Vitalino Pires dos Santos  
 Eng.º Civil - CREA 506074302/D SP  
 Visão MS 10093

PLANTA BAIXA  
 ESCALA 1:100

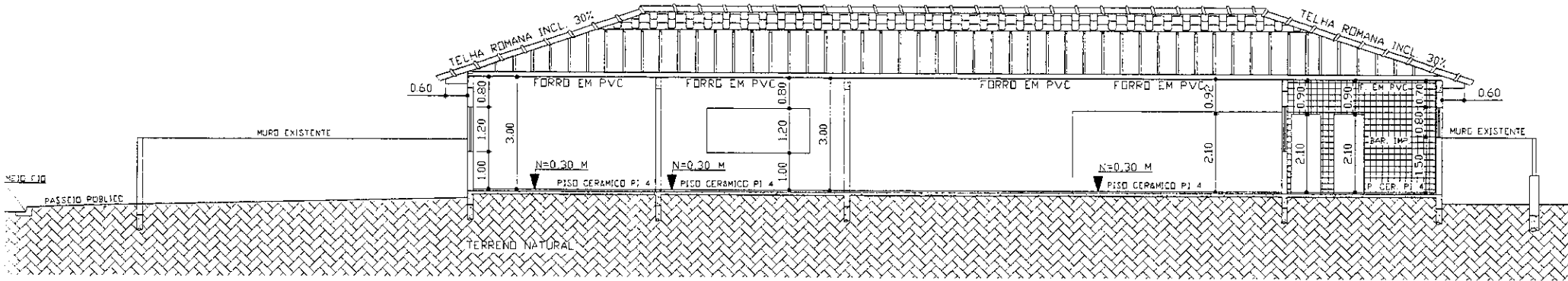
RUA DEP. JULIO CESAR PAULINO MAIA



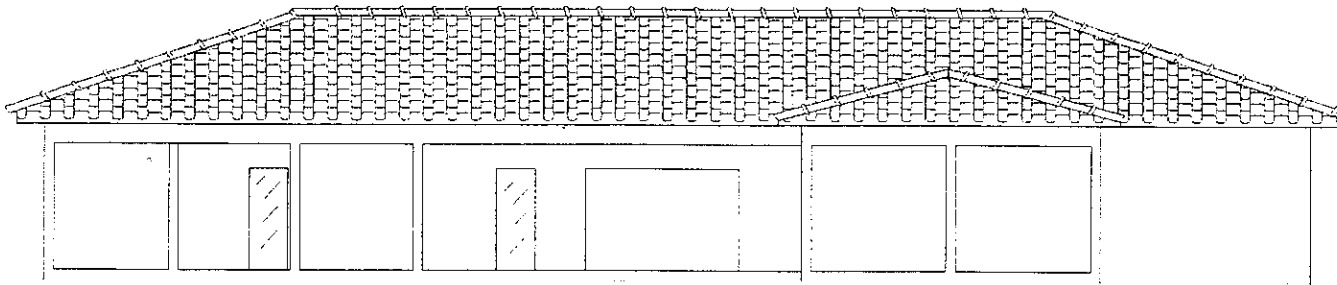
CORTE B-B  
ESCALA 1:100



FACHADA FRONTAL PARA A RUA JULIO CESAR P. MAIA  
ESCALA 1:100



CORTE A-A



FACHADA LATERAL ESCALA 1:100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**  
**LOCAL: SANTA RITA DO PARDO**  
**ÁREA: 267.90 M<sup>2</sup>**

**1 - FINALIDADE**

O presente Memorial descritivo tem por objetivo a fixação das condições gerais específicas que deverão ser observadas durante toda execução das obras da Pré Escola Municipal.

**2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

Na execução da obra, observar-se-á rigorosamente o projeto global, onde houver discordância entre os projetos e memorial descritivo, será seguido as instruções contidas no Memorial Descritivo.

**3- CARACTERÍSTICAS GERAIS**

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Espera-se obter, em todos os serviços, a melhor execução e a melhor qualidade em acabamento. A obra só será aceita nessas condições.

Em todos os casos de caracterização de materiais ou de equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da fiscalização.

**4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA**

**4.1 - Locação**

A obra deve ser rigorosamente marcada de acordo com o projeto apresentado, sendo de inteira responsabilidade da EXECUTORA, qualquer erro de alinhamento ou nivelamento apresentado.

**4.2 - Preparo do terreno**

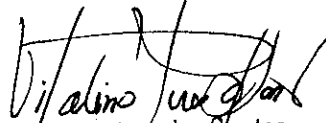
Os aterros previstos deverão ser executados em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas de modo a serem evitados futuros recalques. Deve-se observar os níveis indicados em projeto.

**4.3 - Fundações**

As fundações se configurarão através de sapatas sobre brocas com profundidade do solo resistente, interligadas por vigas baldrame. Os traços a serem utilizados serão respectivamente 1:3:5, em concreto seco para as brocas e 1:3:3 em concreto armado para as cintas e sapatas.

**4.4 - Impremeabilizações**

As faces das vigas baldrame e o bebedouro, deverão ser devidamente impermeabilizadas a base de neutrol para evitar a umidade excessiva na alvenaria, levarão tratamento de eficiência largamente comprovada e executada de acordo com a melhor técnica.

  
Vitalino Pires dos Santos  
Eng.º Civil - CRÉA 5060743022/D SP  
Visto MS 10093



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

#### **4.5 – Alvenaria**

Todas as paredes serão rebocadas e executadas com tijolos cerâmicos com 8 furos de boa qualidade em 1/2vez, conforme o projeto Arquitetônico, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8. As alvenarias deverão ser executadas segundo a boa técnica e deverão formar fiadas horizontais isentas de juntas com mais de 1,5cm de espessura. As divisórias dos sanitários serão executados com placas de fórmica conforme planta de detalhes.

#### **4.6 - Estruturas**

As estruturas de concreto armado obedecerão as normas NB-4 e NB-16 referentes ao assunto. No respaldo das alvenarias deverá ser empregado vigas de concreto armado em toda a extensão das paredes que servirá de apoio para o Forro de MADEIRA (Cedrinho)

As formas poderão ser executadas com táboas de madeira de no mínimo 2cm de espessura, tanto que sejam perfeitas, isto é, não apresentam empenamento ou embodocamento que desfigurem as peças. Deverão ser engravatadas com espaçamento suficiente para suportar a pressão de concreto evitando a deformação da caixa.

#### **4.7 - Revestimento**

As paredes revestidas receberão chapisco de aderência com 0,5 cm de espessura assentado com argamassa de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:4 e posteriormente emboçadas no traço 1:2:8 de cimento cal e areia mista, usando-se respectivamente desempenadeira de madeira e metal. Pode-se optar pelo uso do assentarite (aditivo plastificante), em traço conveniente. Os azulejos utilizados serão de 15x20cm, brancos e brilhantes, assentados com junta a prumo até o teto. As peças deverão ficar previamente imersas nágua por, pelo menos 24 horas antes do seu assentamento. Durante o assentamento, as superfícies acabadas deverão ser imediatamente limpas com uma esponja molhada, para evitar a fixação de restos de argamassa de difícil remoção e após concluídos deverão ser rejuntados com rodapés.

#### **4.8 - Contrapiso, Piso Cerâmico e Calçada**

O contrapiso das partes internas terão uma espessura de 6cm em concreto simples com um consumo de cimento de 150 Kg por m<sup>3</sup> de concreto.

O Piso da área interna será Cerâmico 30x30, com rodapé.

O Piso do pátio será em lastro de concreto e= 6cm, desempenados e com juntas de dilatação em quadros de 2,00mx2,00m alternados.

#### **4.9 - Cobertura**

A cobertura será com telhas do tipo romana, extra, em quatro águas com 30% de caimento. A estrutura da cobertura será em madeira de lei.

#### **4.10 - Esquadrias**

As portas serão todas de Imbuia com fechadura de tambor. As janelas serão basculantes nos banheiros e do tipo maxmoar nas salas, feitas sob medida em serralheria de acordo com o projeto. Estas serão feitas em chapa de aço perfilado nº 18. Sendo previsto a utilização de pingadeiras em granitina sob as janelas. As ferragens das portas serão todas cromadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**4.11 - Vidros**

Os vidros serão do tipo canelado com espessura de 3mm.

**4.12 - Pintura**  
As paredes rebocadas receberão pintura a base de látex PVA após o emassamento e a aplicação de líquido selador. As esquadrias metálicas receberão esmalte sintético em duas demãos após a aplicação de base anti-corrosiva. As esquadrias de madeira e o forro de madeira serão envernizados.

**4.13 - Instalação Hidro-sanitária**  
As tubulações para água serão em PVC rígido Tigre ou. Os tubos e conexões serão untados sempre com cola especial para PVC. Estes serão submetidos a testes de carga antes do recobrimento das paredes, de modo a verificar a existência de possíveis vazamentos. As louças serão de tamanho infantil com descarga através de válvula. Todos os sifões e válvulas serão metálicos. A caixa d'água será de fibrocimento com capacidade para 1000 litros assentadas em barrotes sobre o forro. A tubulação para esgoto será em PVC rígido, deverá ser executada 02 caixinhas de inspeção (0.50x0.50x0.50) e despejar na fossa existente.

O bebedouro será executado em alvenaria, devidamente impermeabilizado, com revestimento em azulejos brancos iguais aos dos banheiros, com quatro torneiras especiais para bebedouro.

**4.14 - Instalação Elétricas**

Para as instalações elétricas deverá ser obedecidas a NBR-5410 da ABNT. Os eletrodutos serão em mangueiras de polietileno, Nas duas salas de aula e nos dois banheiros terão 2 luminárias fluorescentes de 2x40w, com reatores. As luminárias do hall serão incandescentes, com globo de vidro fosco. Os interruptores e tomadas serão de embutir.

**5- LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue totalmente limpa e livre de qualquer entulho.  
As instalações provisórias deverão ser retiradas e toda a obra desentulhada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2.001.

OF. N.º2084 /01

Senhor Presidente:

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N.º- 094/01

Anexo, estamos remetendo à esse colendo Legislativo Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei n.º- 094/01 que “ dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

Nesta oportunidade, utilizamo-nos do ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

*Prof. Antenor Araújo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.  
Ver. Elcio Padovan Correia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

PROTÓCOLO GERAL

400 01

03, 12, 01

2001

Viso